



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Indicação nº 71/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 205/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a construção de um campo Society no Bairro Santa Rita II no Município de Marataízes”, e Indicação nº 70/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 203/2021, que pretende a “Indico ao Executivo Construção do Estádio Municipal de Futebol.”, e Indicação nº 73/2021 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 211/2021, que pretende a “Indica ao Executivo que seja concluído o asfaltamento e a substituição dos bueiros danificados do bairro Acapulco no Município de Marataízes.”, e Indicação nº 69/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 202/2021, que pretende a “indica que seja realizado saneamento básico e asfaltamento na rua da padaria de lagoa do siri passando pelo comércio de Daniel, conhecido por já morreu, encontrando com o asfalto que liga a rua da padaria de lagoa do siri”, e Indicação nº 90/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 280/2021, que pretende a “Indica ao Executivo que seja feita a aquisição de um caminhão limpa fossa para o atendimento da demanda do município de Marataízes e de outras providências.”, e Indicação nº 82/2021 apresentada pelo Vereador Dirlei Marvila dos Santos, sob o protocolo 232/2021, que pretende o “realizar a aquisição de balsas salva vidas infláveis para embarcações deste município.”.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.





II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador André Luiz Silva Teixeira, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

